



EDITAL

PROPINAS - ANO LETIVO 2023/2024

CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE DANÇA

No âmbito do Despacho nº 5111/2020 que aprova o Regulamento, prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas no Instituto Politécnico de Lisboa, determina-se, de acordo com os valores das propinas aprovados no Conselho Geral do IPL, que os estudantes da Escola Superior de Dança, do Curso de Mestrado em Ensino de Dança, no ano letivo de 2023/2024, têm os seguintes prazos e modalidades de pagamento:

1 – Estudantes não bolseiros

A propina, no valor de 697,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2024.

2 - Estudantes Bolseiros:

Os estudantes do Curso de Mestrado em ensino de Dança bolseiros ou que apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que pretendem apresentar candidatura a bolsa nos Serviços de Ação Social do IPL, no ano letivo de 2023/2024, estão sujeitos ao seguinte regime:

A propina, no valor de 697,00€, poderá ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederem ao pagamento da bolsa ao aluno; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o aluno deve efetuar o pagamento da propina no prazo de sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão;
- b) a 2ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 58,00 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 30 de abril de 2024;

- i) a 9ª prestação, no montante de 77,50 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação no montante de 77,50 euros, até 30 de junho de 2024.

Na eventualidade de o processo de análise de candidatura a bolseiro não ter sido objeto de despacho nos prazos estabelecidos nas alíneas b), c), d), e), f), g), h), l) e j), o pagamento de propinas fica suspenso e só será efetuada nos sete dias úteis imediatos à data em que os serviços competentes procederam ao pagamento da bolsa ao estudante; em caso de o pedido de bolsa ser indeferido, o estudante deve efetuar o pagamento da propina nos sete dias úteis imediatos à data de conhecimento da decisão.

3 – Estudantes em Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 418,20 euros (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 58,00 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 27,20 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 27,00 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação. No montante de 46,50 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 46,50 euros, até 30 de junho de 2024.

4 – Estudantes do 2º Ano Repetentes

Para os estudantes a quem apenas falte a dissertação/trabalho de Projeto/ Relatório de Estágio para conclusão de curso, a propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 495,00 euros (correspondente ao valor mínimo legal em vigor da propina), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 42,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 42,08 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 42,08 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 42,08 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 54,45 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 54,45 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação. No montante de 54,45 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 54,45 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 54,45 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 54,45 euros, até 30 de junho de 2024.

5 – Estudantes Internacionais

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 6 900,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 574,08 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 767,28 euros, até 30 de junho de 2024.

6 – Estudantes Internacionais oriundos de países da CPLP

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 3 450,00 euros, no ato de matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 293,25 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 379,50 euros, até 30 de junho de 2024.

7 – Estudantes Internacionais em Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 4 140,00 euros, (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 574,08 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 373,98 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de março de 2024;

- h) a 8ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 414,00 euros, até 30 de junho de 2024.

8 – Estudantes Internacionais CPLP - Regime de Tempo Parcial

A propina poderá ser paga de uma só vez, no montante de 2 070,00 euros, (correspondente a 60% do montante da propina integral), no ato da matrícula/ inscrição, ou em dez prestações, a pagar nos seguintes termos:

- a) a 1ª prestação, no montante de 293,25 euros, no ato de inscrição;
- b) a 2ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de outubro de 2023;
- c) a 3ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 30 de novembro de 2023;
- d) a 4ª prestação, no montante de 185,44 euros, até 31 de dezembro de 2023;
- e) a 5ª prestação, no montante de 185,43 euros, até 31 de janeiro de 2024;
- f) a 6ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 28 de fevereiro de 2024;
- g) a 7ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de março de 2024;
- h) a 8ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de abril de 2024;
- i) a 9ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 31 de maio de 2024;
- j) a 10ª prestação, no montante de 207,00 euros, até 30 de junho de 2024.

Lisboa, 06 de julho de 2023

O Diretor da Escola Superior de Dança



Samuel Rego